



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 551/72 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Caturva, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

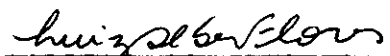
ARTIGO 1º - Fica elevado para o padrão K, na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, o padrão do Procurador Jurídico do município, inicialmente na letra "A" da escala.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 5 de dezembro de 1.972.


IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.